



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 25 de abril de 2013

Edição nº 747

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 86**, de 23 de abril de 2013

Revoga dispositivo do Decreto nº 9/2013, que estabelece normas para instalação e veiculação de propaganda e publicidade no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a" e "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e os artigos 165, 166 e 169 da Lei nº 1.946/2006 (Código de Posturas do Município),

considerando os pareceres exarados no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 11.888, de 8 de abril de 2013,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica revogado o inciso XII do artigo 20 do Decreto nº 9, de 25 de janeiro de 2013, que estabelece normas para instalação e veiculação de propaganda e publicidade no Município de Toledo.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

#### **PORTARIA Nº 207**, de 23 de abril de 2013

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Renam Fernando Ruthes**, do cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 30 de abril de 2013, conforme Requerimento

protocolizado na municipalidade sob nº 13.189, de 16 de abril de 2013;

II – **Heverton Diogo Fantinel**, do cargo de Motorista I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 25 de abril de 2013, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 14.182, desta data.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

#### **PORTARIA Nº 208**, de 23 de abril de 2013

Reduz a jornada de trabalho e o subsídio de servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 25 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Memorando nº 050/2013-SMAS, de 18 de abril de 2013, da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

considerando a solicitação formalizada pelo Requerimento protocolizado nesta Municipalidade sob nº 13.976, de 22 de abril de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica reduzida em 4 (quatro) horas, a contar de 1º de maio de 2013, a jornada semanal de trabalho da servidora Ineiva Terezinha Kreutz Louzada, Secretária de Assistência Social e Proteção à Família do Município.

Parágrafo único – Em virtude da redução da jornada de trabalho referida no **caput** deste artigo, a ausência da servidora nele especificada dar-se-á no período matutino das quintas-feiras, com a conseqüente redução proporcional do respectivo subsídio.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 25 de abril de 2013

Edição nº 747

Página 2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 049/2013

CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2013, cujo objeto é seleção de propostas para *aquisição de grama em leiva do tipo esmeralda* para o Loteamento Barcelona, do Programa Minha Casa Minha Vida para implantação de Unidades Habitacionais, neste município de Toledo-PR; CONSIDERANDO ofício nº 163/2013 da Secretaria de Habitação e Urbanismo solicitando o cancelamento do processo licitatório em virtude de, a Prefeitura ter recebido uma doação de grama, a qual é objeto desta licitação e, portanto, não sendo mais necessária sua aquisição; Decido REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 049/2013, tudo com amparo legal no art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2013.

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **EDIMAR C VANZELLA E CIA LTDA** foi declarada vencedora com um **percentual de desconto único de 21,40% (vinte e um virgula quarenta por cento)**.
- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 9.1, alínea "b" do edital: apresentou Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa do INSS (CND) com data de validade vencida (17/04/2013).

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 38, de 24 de abril de 2013

Declara ponto facultativo em período matutino do expediente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

considerando o desligamento de energia elétrica programado pela Companhia Paranaense de Energia (Copel) das 9 às 12 horas no dia 29 de abril de 2013, resolve:

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo no período matutino do expediente da Câmara Municipal de Toledo no dia 29 de abril de 2013.

**Art. 2º** - O expediente no período vespertino será retomado nesse dia, excepcionalmente, às 13 horas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 24 de abril de 2013

**ADRIANO REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 24 de Abril de 2013.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 052/2013

Às 16:35H dos 23 dias do mês de Abril de 2013, verificou-se que a Senhora Angelina Dal Bosco Dalmaso, proprietária do imóvel de cadastro 05868, localizado no setor 330, quadra 017, lote 069, com 428,00m<sup>2</sup>, descumpriu a notificação preliminar publicada na data de 11 de Abril de 2013, não efetuando a limpeza do imóvel em questão, conforme determinam os Artigos 6 e 14, da Lei 1.946/2006. A infratora fica intimada a pagar multa de Dez Unidades de Referência de Toledo, totalizando Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

#### AUTO DE INFRAÇÃO 053/2013

Às 16:48H dos 23 dias do mês de Abril de 2013, verificou-se que o proprietário ou possuidor do imóvel inscrito em nome da Senhora Eliane Regina Alles Bruisma, de cadastro 34880, localizado no setor 215, quadra 128, lote 205, com 312,50m<sup>2</sup>, descumpriu a notificação preliminar publicada na data de 11 de Abril de 2013, não efetuando a limpeza do imóvel em questão, conforme determinam os Artigos 6 e 14, da Lei 1.946/2006. O infrator fica intimado a pagar multa de Dez Unidades de Referência de Toledo, totalizando Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

**Gracielle Johann**  
Fiscal em Meio Ambiente  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente -Toledo-PR

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2013**, cujo objeto é a **seleção de propostas visando o registro de preços para a aquisição de notebooks e maletas para notebooks**, adjudicando o objeto em favor da empresa Teletex Computadores e Sistemas Ltda. (CNPJ: 79.345.583/0001-42).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2013**

**ADRIANO LUÍS REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 25 de abril de 2013

Edição nº 747

Página 3

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

Ofício Nº 16 /2013-CMS TOLEDO, 24 de abril de 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE vem através deste, **convocar** os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos para o biênio 2012/2013, para a **Reunião Ordinária** que ocorrerá no dia **30 de abril de 2013 às 18h30m** no **Auditório do Centro Cultural Ondy Helio Niederauer**, cito a Rua 1º de Maio, Vila Pioneira, para tratar da seguinte pauta:

- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas/expedidas);
- Apreciação e votação da Ata 304/2013;
- Proposta de Ampliação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;
- Conferencia Municipal de Saúde; - Aprovação do Regimento da XII Conferencia;
- Relatório da comissão de Fiscalização;
- **Informes da Secretaria de Saúde;**

- Planejamento da estrutura física das unidades de saúde da família
- Assistência à saúde da população – atenção básica;

- Oficinas do APSU;
- PPA;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente

**JAQUELINE FERNANDA MACHADO**

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Ilmo(a) Sr(a)

**Conselheiro Titular**

**Conselheiro Suplente**

Conselho Municipal de Saúde  
Toledo/PR

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Jair Menoncin Scarpato**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.